ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 798 de 08 de abril de 1974.

Eleva em 30% os vencimentos dos servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Luziânia, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ART. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos à todos servidores Municipais, da ordem de 30% (trinta por cento).

ART. 2º - Serão atingidos com igual aumento todos os servidores do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, DMER, bem como os Servidores do Legislativo.

ART. 3º - Autoriza-se a abertura de crédito necessário para as despesas decorrentes do aumento.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1974.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos oito (08) de abril de 1974.

Aldemar Sampaio - Presidente

Antônio do Espírito Santo Reis - 1º Secret-

Raimundo de Alencar Mota - 2º Secret.